

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Organização da Informação: Descrição de Recursos Bibliográficos	I	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Planeamento e Avaliação de Serviços de Informação	I	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Sistemas de Publicação Digital	T	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Sociologia da Informação	S	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Teoria Arquivística	I	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Organização da Informação em Arquivos	I	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	
Organização da Informação em Bibliotecas	I	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	
Fontes de Informação e Serviços de Referência	I	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Tecnologias de Informação e Comunicação	T	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Laboratórios de Representação de Conteúdos	I	Semestral . . .	162	PL60; OT-5	6	Optativa.
Normas e Aplicações de Metadados	T	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Normas Jurídicas para Arquivo	I	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Organização da Informação: controlo de autoridades	I	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Preservação, Conservação e Restauro	S	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Representação da Informação: Linguagens Vocabulares	I	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Representação da Informação: Resumos e Linguagens Codificadas	I	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Sistemas Integrados para Bibliotecas e Arquivos	T	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.

209726565

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 9654/2016

Considerando o Regulamento de *Minors* da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho D/105/2012, de 19 de junho, e alterado pelo meu Despacho D/96/2016, de 24 de junho;

Considerando a necessidade de proceder a pequenos ajustamentos e alterações ao teor do citado Regulamento;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino a segunda alteração ao Regulamento de *Minors* da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, o qual é republicado em anexo ao presente Despacho, fazendo parte integrante do mesmo.

18 de julho de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

Regulamento de *Minors* da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Definição

O *Minor* consiste num conjunto de 30 créditos ECTS opcionais, escolhidos de entre um agrupamento preestabelecido de unidades curriculares de uma mesma área científica.

Artigo 2.º

Oferta pedagógica

1 — Em cada ano letivo são publicitados, no sítio institucional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), os *Minors* em relação aos quais são admitidas candidaturas.

2 — A frequência de um *Minor* está condicionada à existência de vagas.

3 — Os alunos da FCUL que frequentem o curso de 1.º ciclo em Tecnologias de Informação têm de frequentar obrigatoriamente um *Minor*.

Artigo 3.º

Composição

1 — Cada *Minor* é composto por um conjunto de unidades curriculares da mesma área científica, de entre as quais os alunos realizarão as suas escolhas, sem prejuízo da existência de unidades curriculares de frequência obrigatória.

2 — Os alunos devem atender às recomendações de frequência apresentadas pelos coordenadores do *Minor*, para que a sua formação complementar se concretize de modo coerente com a estrutura curricular aprovada.

Artigo 4.º

Candidatos

Podem candidatar-se à frequência de um *Minor*:

a) Alunos da FCUL inscritos num curso de 1.º ciclo, que reúnam as condições necessárias (número de créditos ECTS realizados), de acordo com o plano de estudos do respetivo curso;

b) Alunos que pretendam realizar um *Minor* em regime de unidades curriculares isoladas;

c) Outros interessados, desde que maiores de 16 anos.

Artigo 5.º

Apresentação da candidatura

A candidatura é submetida *online*, através do preenchimento do formulário disponível no sítio institucional da FCUL, de acordo com os procedimentos e dentro do prazo de candidatura divulgado anualmente no mesmo sítio.

Artigo 6.º

Seleção/seriação

1 — Os candidatos serão selecionados/seriados, para efeitos de preenchimento das vagas atribuídas a cada *Minor*, sendo dada prioridade aos alunos que preencham os requisitos indicados na alínea a) do artigo 4.º

2 — A ordenação referida no número anterior será realizada através da atribuição de pontuação, tendo em conta os seguintes critérios cumulativos:

a) Número de ECTS realizados:

i) 0 ECTS: 0 pontos

ii) Entre 1 e 90 ECTS: 1 ponto

iii) Entre 91 e 100 ECTS: 2 pontos

- iv) Entre 101 e 110 ECTS: 3 pontos
- v) Entre 111 e 120 ECTS: 4 pontos
- vi) Mais de 120 ECTS: 5 pontos

b) Classificação média obtida (média ponderada pelos ECTS, das unidades curriculares realizadas no ensino superior):

- i) Sem classificação: 0 pontos
- ii) Classificação média < 12,5 valores: 1 ponto
- iii) 12,5 valores ≤ classificação média < 13,5 valores: 2 pontos
- iv) 13,5 valores ≤ classificação média < 14,5 valores: 3 pontos
- v) 14,5 valores ≤ classificação média < 15,5 valores: 4 pontos
- vi) Classificação média ≥ 15,5 valores: 5 pontos

3 — Em caso de empate na seriação, terá preferência:

- a) Em primeiro lugar, o candidato que tenha realizado maior número de créditos ECTS;
- b) Em segundo lugar, o candidato com a média mais elevada (média ponderada de acordo com o número créditos ECTS, correspondentes às unidades curriculares realizadas, calculada até às décimas);
- c) Em terceiro lugar, o candidato que tenha submetido a candidatura primeiro.

Artigo 7.º

Resultados e admissão

1 — Os resultados serão publicados na internet, no sítio institucional da FCUL, antes do início de cada ano letivo.

2 — Os candidatos admitidos serão notificados por *email*.

Artigo 8.º

Emolumentos

1 — Anualmente é fixado o valor dos emolumentos devidos pela frequência do *Minor*; tendo por base o número de ECTS a que o aluno se inscreve:

$$\left(\frac{n.º \text{ ECTS a que o aluno se inscreve} \times \text{valor da propina anual}}{60} \right)$$

2 — Os alunos inscritos em cursos de 1.º ciclo na FCUL não são devedores de emolumentos adicionais pela frequência do *Minor*; desde que este conste do seu plano de estudos e seja necessário para a obtenção do respetivo grau.

209745819

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 9655/2016

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Isabel Maria Félix Mourão Santos Gonçalves Ramos, assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, cessou funções por motivo de reafetação ao mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de maio de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

20 de julho de 2016. — A Diretora Executiva, Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno.

209749197

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 438/2016

Por despacho de 28 de junho de 2016, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Joana Paiva Gomes Miranda, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 10 %, para o departamento de Ciências Toxicológicas e Bromatológicas, com início a 1 de setembro de 2016, terminando a 31 de agosto de 2018, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

20/07/2016. — O Secretário-Coordenador, Alfredo Ferreira Moita.

209749059

Faculdade de Medicina

Edital n.º 636/2016

Faz-se saber que, perante esta Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar da Farmacologia e Terapêutica Geral desta Faculdade, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — O presente concurso foi aberto por despacho de 14 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e caracterizado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina.

II — Local de trabalho

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

III.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.3 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso.

III.4 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.5 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do órgão legal e estatutariamente competente da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina.

III.7 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

IV.1 — Antes de se proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.